

**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ESTUDOS SEINFRA Nº 002/2024**

**ATA DA REUNIÃO**

Assunto: Esclarecimentos sobre o Edital

Data: 07/05/2024;

Horário de Início: 10:00 horas;

Horário de Término: 10:27 horas.

**QUESTIONAMENTO Nº 01:**

Item 3.14 do Edital o envio do requerimento, os 20 megabytes são por arquivo? Ou se para o e-mail em um todo?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 01:**

O dimensionamento desse conteúdo, pressupõe que o processo de requerimento terá anexos/documentos leves, portanto os 20 megabytes compõe a totalidade desse e-mail. Lembrando que o processo de requerimento deve ser acompanhado dos anexos previstos: requerimento, modelo do plano de estudos e a declaração dos direitos autorais.

**QUESTIONAMENTO Nº 02:**

Caso extrapole o tamanho proposto no edital de 20 MB, podemos encaminhar dois e-mails?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 02:**

A Comissão Especial de Avaliação entende que não é factível o encaminhamento de dois e-mails, portanto será permitido o envio do e-mail com link do drive, para os casos que os arquivos ultrapassarem o tamanho citado.

**QUESTIONAMENTO Nº 03:**

Pela compreensão do Edital a ideia é avaliar soluções alternativas para atingir o objetivo de redução de custos, sendo direcionado expectativas de avaliação de autoprodução de energia e aquisição de energia no Mercado Livre, logo se a conclusão dos estudos apresentados, a melhor solução for a contratação de energia no Mercado Livre, se na licitação terá garantia de ressarcimento caso seja a melhor solução?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 03:**

O ressarcimento dos estudos ocorrerá caso o Estado opte pelo aproveitamento da solução, não podendo ultrapassar 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor total estimado, para os investimentos necessários à implementação (CAPEX) ou para os gastos necessários à operação e à manutenção (OPEX) do empreendimento durante o período de vigência do contrato (vida útil do estudo). Entretanto a empresa deverá apresentar os valores que foram efetivamente despendidos com profissionais e outros custos referenciais destinados à elaboração dos estudos, para fins de exequibilidade da proposta de ressarcimentos.

**QUESTIONAMENTO Nº 04:**

Sendo a empresa autorizada a participar dos estudos, durante aqueles 120 dias para elaboração dos estudos, haverá interação (alinhamentos, expectativas, coletas de informações adicionais) junto a Comissão Especial de Avaliação?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 04:**

O entendimento da CEA é que haverá interação, pois será necessário a disponibilização de informações aos requerentes autorizados.

**QUESTIONAMENTO Nº 05:**

Quem elaborar os estudos, poderá participar no futuro da licitação?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 05:**

Sim, está previsto no edital e no termo de referência, que a empresa que elaborar os estudos poderá participar em futuras licitações. Abaixo item Edital:

“7.2.7. A apresentação dos Estudos Técnicos Preliminares pelo(s) interessado(s) autorizado(s), no âmbito deste PMI, não impede a participação em eventual licitação para a contratação do Projeto;”

**QUESTIONAMENTO Nº 06:**

A apresentação da documentação de habilitação/credenciamento, de realizar estudos ou similares, é bem aberto, no caso a empresa comercializadora de energia, poderia ser um documento com o volume de comercialização de energia ou alguma coisa do tipo?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 06:**

A CEA entende que é interessante a empresa requerente apresentar as suas credenciais de maneira a demonstrar sua capacidade para elaboração dos estudos.

**QUESTIONAMENTO Nº 07:**

O custo do financiamento tem variação em função das possíveis garantias, seria possível através de nossos estudos apresentação de outras garantias?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 07:**

A ideia é receber subsídios, informações de outras possibilidades de estudos que possam ser realizados, em relação às garantias se a empresa requerente acreditar que existem outras garantias, desde que sejam adequadas para a modelagem, seria interessante a apresentação nos relatórios.

**QUESTIONAMENTO Nº 08:**

No item 10.5 do Edital para aproveitamento parcial dos estudos, se isso pode simplificar em uma etapa futura uma composição de muitos proponentes fazerem uma única proposta robusta, ou se não um único proponente vencedor, e o vencedor ter 85% da proposta aceita?

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO Nº 08:**

Os estudos são divididos em três cadernos: Estudos Técnicos, Estudos Econômico-Financeiros e Estudos Jurídicos. Logo, a exemplo ao questionamento, dos estudos do caderno jurídico, em um determinado estudo (subtópico), possa existir um estudo entre os requerentes, que seja mais interessante que outro, e nesse contexto cada um dos cadernos possui um peso, sendo assim, o entendimento do que seria o aproveitamento parcial de um estudo. Logo, somente será ponderado nível de aproveitamento dos estudos para a empresa vencedora.